# BREVES REFLEXÕES SOBRE A VELHICE: a construção da pessoa idosa e as dificuldades na inserção da mesma no meio urbano

Alícia Moraes Palheta<sup>1</sup> Luiza Silva Favacho<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

Este artigo tem por objetivo apresentar algumas perspectivas críticas acerca da velhice e também dificuldades encontradas na inserção da pessoa idosa na dinâmica urbana brasileira. Advindo de pesquisa bibliográfica, tendo como autores base Guita Grin Debert e Vicente de Paula Faleiros, entendemos que as transformações sociais advindas do envelhecimento da população são apropriadas pelo sistema de produção capitalista que condiciona e determina a velhice a marginalização e segregação.

Palavras-chave: Envelhecimento. Dinâmica Urbana. Capitalismo.

#### **ABSTRACT**

This article aims to present some critical perspectives about old age and also difficulties encountered in the insertion of the elderly in the Brazilian urban dynamics. Using bibliographical research, having Guita Grin Debert and Vicente de Paula Faleiros as main authors, we understand that the social transformations arising from the aging of the population are appropriated by the capitalist production system that conditions and determines old age, marginalization and segregation

Keywords: Aging. Urban Dynamic. Capitalism.

# 1 INTRODUÇÃO

A atenção para com as pessoas idosas é relativamente nova, embora o envelhecimento populacional seja crescente nas últimas décadas, onde o Brasil possui a quinta maior população idosa desde 2016, segundo o Instituto Brasileiro de

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Universidade Federal do Pará; Graduanda de Serviço Social; luizafavacho6@gmail.com.











<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Universidade Federal do Pará; Graduanda de Serviço Social; aliciamoraes00@gmail.com.



Geografia e Estatística (IBGE). Dados de 2012 do IBGE informam que a taxa de envelhecimento no Brasil é de 3,7% ao ano, o que, aos poucos, alarga o topo da pirâmide etária brasileira. Isso indica a necessidade de um Estado atento às demandas desse grupo populacional em crescimento, uma vez que se encontram cada vez mais desafios no que diz respeito à sua participação efetiva nas dinâmicas sociais existentes na sociedade.

Segundo Debert (2004), a população idosa é "caracterizada pela decadência física e ausência de papéis sociais" (p. 14), sendo condicionada a uma participação limitada e estereotipada na sociedade. Devido a abordagem do tema como uma questão privada e não uma questão social e política. Nesse contexto, a autora traz uma perspectiva em que a velhice é vivenciada não de forma isolada, mas em conjunto com as demais questões sociais existentes.

Neste texto iremos tratar acerca das dinâmicas que dizem respeito ao acesso à política de mobilidade urbana. Esta integra a política urbana que, no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, abrange também as políticas de habitação, saneamento e regularização fundiária urbana. Por mobilidade urbana compreende-se a condição a qual permite o deslocamento viário da população, ela inclui diferentes dimensões como, por exemplo, o acesso aos meios de transportes; lazer; segurança, saúde e direito à cidade. No capitalismo o crescimento do capital e a modernização das cidades constroem um ambiente de consumo, marginalizando uma grande parcela da população para uma ocupação predatória e mercantilização do solo (MARICATO, 2003)

O crescimento do capital e a modernização das cidades constroem um ambiente de consumo, marginalizando uma grande parcela da população para uma ocupação predatória e mercantilização do solo (MARICATO, 2003). A pessoa idosa está diretamente ligada a essa marginalização já que a mesma tem seus direitos negligenciados dentro do sistema capitalista e no que diz respeito à mobilidade urbana é um dos grupos sociais mais afetados com poucos ônibus, desrespeito no acesso gratuito, más condições dos coletivos.













Cada vez mais a população idosa cresce ao redor do mundo e concomitantemente a isso também se é encontrado mais desafios no que diz respeito a participação efetiva desse grupo nas dinâmicas sociais existentes na sociedade. Sendo assim, este artigo busca fazer uma breve reflexão sobre os desafios presentes na inserção dos idosos na dinâmica sócio-espacial da cidade, buscando elucidar as problemáticas que dificultam e/ou impossibilitam esse acesso.

# **2 O QUE É ENVELHECIMENTO?**

Debert (2004) menciona a obra de Beauvoir, publicada no Brasil em 1970, ao contestar que, a quebra da conspiração do silêncio sobre a velhice, trabalhada pela autora, não se sustenta apenas na crescente parcela idosa da população, pois isso seria ignorar como diversos fatores se relacionam com essa mudança. Não se pode ignorar a interseccionalidade, conceito sistematizado pela advogada e professora estadunidense Kimberlé Crenshaw (2002), a autora faz uma analogia a qual compara raça, etnia, gênero e classe a avenidas, onde estas estruturam os terrenos sociais, econômicos e políticos da sociedade. É importante entender de que forma raça e gênero, por exemplo, vivenciam o envelhecimento, isso traz à tona uma nova categoria social com base na idade e seu papel no sistema de produção com demandas específicas colocadas em questão.

A "não fala sobre a velhice numa sociedade considerada de jovens e voltada para a exaltação física" (FALEIROS, 2007, p. 36) junto com a perda do papel social vinculado ao trabalho produtivo contribui para a velhice ser vista como responsabilidade do cuidado familiar e privado, uma vez que se trata de um indivíduo considerado dependente. Nesse contexto, a redemocratização brasileira no período sucede o regime militar, abre espaço para a participação desses idosos em conselhos, manifestações, entre outros meios na construção de sua autonomia.

Faleiros (2007) ao discorrer sobre direitos da pessoa idosa aponta que o advento do Estado moderno teve um imenso impacto na definição de que papel













apresenta esse ator nessa mudança, uma vez que a religião ocupa um espaço cada vez menor na elaboração das regras sociais de convivência e o Estado passa a orientá-los "estabelecendo as regras de um jogo que articula a produção econômica e social com a produção do sujeito de direito e de deveres" (p. 37-38).

Isso não exclui a visão que se tinha sobre esse indivíduo (o autor menciona a Constituição de 1934 que via o envelhecimento apenas pela perda da capacidade do trabalho produtivo e era responsabilidade de instituições de caridade, excluindo aqueles que não haviam sido inseridos na produção e trabalhadores rurais), mas constrói a partir dessa visão um conjunto de novas abordagens onde esse ator social ganha maior evidência em relação a atenção do Estado na construção e garantia de seus direitos.

Sendo assim, se abre uma gama de representações para essa população, além de uma abordagem biológica, levando em consideração questões ligadas ao trabalho, cultura, relações sociais, entre outras, que marcam não apenas idade, mas status social, cultura ou fase da vida. Na gerontologia crítica, por exemplo, a velhice é o resultado das relações sociais e seus conflitos (FALEIROS, 2014), mas num cenário mais amplo o termo velhice traz um peso negativo de perdas e dependência, já o termo terceira idade vem na década de 60 representar um grupo de idosos ainda ativo, aposentado e que participa da dinâmica de produção e consumo (ROZENDO; JUSTO, 2011).

#### 2.1 A construção dos direitos da pessoa idosa no Brasil

O envelhecimento populacional já é uma realidade concreta no Brasil, já que a população idosa brasileira cresce a cada ano, e ao mesmo passo que isso é estabelecido também ocorre a necessidade do aumento de políticas públicas mais eficazes para atender essa população e garantir dignidade de vida para a mesma. Importante destacar também que não é apenas a população idosa que é atingida e sim todas as esferas da sociedade já que o envelhecimento deste segmento













populacional "influencia o consumo, a transferência de capital e propriedades, impostos, pensões, o mercado de trabalho, a saúde e assistência médica, a composição e organização da família." (BRAGA, *et al*, 2008)

No Brasil o desenvolvimento de políticas públicas para a pessoa idosa foi tardio, com destaque para o art. 230 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) que diz que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bemestar e garantindo-lhes o direito à vida." (p. 133)

A Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994, criou a Política Nacional do Idoso (PNI) e foi regulamentada pelo Decreto 1.948, de 3 de julho de 1996. A mesma teve grande articulação nacional para conseguir ser criada e visa assegurar de maneira concreta os direitos sociais da população idosa criando ambientes propícios para efetivar sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (art. 1º), importante salientar que a lei considera apenas pessoa idosa quem tiver mais de 60 anos de idade (art. 2º) e a mesma tem como disposição:

Assegurar direitos sociais da pessoa idosa e criar condições de promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Este processo reflete a ampliação do escopo das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. (p. 5)

Posteriormente a isso veio a criação do Estatuto do Idoso, em 1 de outubro de 2003 como decreto-lei federal 10.741, e entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2004. Nela constam 7 títulos e 118 artigos e foi elaborada a partir das estruturações já contidas no supracitado art. 230 da constituição federal de 1988. Tornou-se um dos principais marcos históricos da sociedade brasileira, não só enquanto marco legal como também colaborou para a valorização à figura do idoso em relação aos espaços sociais que os mesmos ocupam. Tem como objetivo principal garantir os direitos e inserção dos idosos na dinâmica social desse modo o estatuto do idoso:

determina ao Estado que promova instrumentos de efetivação de suas normas, a fim de que esta parcela da população possa viver com qualidade,













respeito às peculiaridades radiantes a sua idade, com envelhecimento digno de toda sua população e, por conseguinte, a concretização de sua cidadania. (NEVES; SILVEIRA; FILHO, 2020, p. 132)

## 2.2 As dificuldades da inserção do idoso no meio urbano

A maioria da população brasileira vive em áreas urbanas, de acordo com dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD) realizada em 2015 cerca de 84,72% da população vive em espaços urbanos enquanto somente 15,28% em espaços rurais, e é importante destacar que esse aumento da população no geral se deu de forma desordenada, pois houve em curto período de tempo um êxodo rural. Nesse contexto, as pessoas ao buscarem melhores condições de vida procuraram os grandes centros urbanos e isso gerou inchaço populacional desses centros e portanto, o crescimento da Questão Social que para lamamoto (p. 26): "é apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social".

A população idosa se encontra 83% concentrada na zona urbana, cerca de 16,5 milhões de pessoas segundo o IBGE (2018), e concomitante a isso o aumento de mazelas sociais também existem dentro desse grupo social. Apesar de muitos avanços nas políticas afirmativas, muito ainda se tem a avançar e é importante destacar que a população idosa necessita de estruturas que auxiliem sua mobilidade, tendo acesso a serviços públicos no geral, pois a medida que uma pessoa envelhece é diminuída suas condições materiais de circulação, tanto dificuldades físicas como também sua renda, pois é inegável a limitação no poder de compra dos aposentados e beneficiários das previdências (FORNASIER; LEITE, 2018)

### **5 CONCLUSÃO**

O capitalismo contemporâneo que, após sua fase competitiva se estabeleceu em uma estrutura monopolista, trouxe à tona novos desafios para a questão da













velhice, ainda pouco explorada anteriormente. Se observarmos através das relações de trabalho, por exemplo, é possível desenvolver alguns dos desafios e novas configurações em que se encontram as pessoas idosas. De acordo com Faleiros (2014) a crescente demanda de força de trabalho, bem como as inovações tecnológicas dos instrumentos de trabalho, não acompanha as demandas existentes de serviços básicos à dignidade humana.

Nesse contexto, a população idosa que apresentava um papel, social e familiar principalmente, de prestígio que repassa o conhecimento para as novas gerações, perde espaço para a dinâmica imediatista do capital que busca o acúmulo, enquanto que as populações em vulnerabilidade social tentam se encaixar na mesma e suprir as principais necessidades do cotidiano. Sendo assim, uma vez que a velhice é considerada uma fase improdutiva para o capital e junto a isso ocorre o sucateamento das políticas públicas de atenção às necessidades básicas, a informalidade e o trabalho reprodutivo (cuidado de crianças, idosos, doentes e das tarefas domésticas, por exemplo) passam a ser respectivamente a fonte de renda mais acessível e novas atribuições deste grupo.

E consequentemente, esse contexto reforça o estigma de improdutividade da população idosa e interfere como os espaços urbanos recebem e atendem às suas necessidades. Sendo uma população de maioria urbana (84,1% de acordo com o IBGE em 2012) acabam encontrando dificuldades no acesso ao mercado de trabalho formal e ao sistema de previdência, a políticas de saúde e habitação, de forma que estas refletem as os impasses de elaboração e aplicação dos mesmos (FALEIROS, 2014)

#### **REFERÊNCIAS**

BRAGA, S. F. M, et al. As Políticas Públicas para os Idosos no Brasil: A Cidadania no Envelhecimento. **ANPAD**, Salvador-BA, 12 a 14 de nov. 2008. Disponível em: <a href="http://www.anpad.org.br/admin/pdf/EnAPG500.pdf">http://www.anpad.org.br/admin/pdf/EnAPG500.pdf</a>>. Acesso em: 05 nov. 2022

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível











#### em:

<a href="https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\_Livro\_EC91\_20">https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\_Livro\_EC91\_20</a> 16.pdf>. Acesso em: 02 jun 2022.

BRASIL. Lei n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília; 1994 [citado 1994 jan. 05]. Disponível em:

<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/leis/l8842.htm>. Acesso em: 02 nov 2022

\_\_\_\_\_. Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 3 dez. 2003a. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/l10.741.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/l10.741.htm</a>>. Acesso em: 02 jun 2022.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em:

<a href="https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/#">https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/#</a>>. Acesso em: 02 jun 2022.

DEBERT, G. G. A reinvenção da velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. 1. ed. 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fapesp, 2004. 272 p.

FALEIROS, V. P. Cidadania e direitos da pessoa idosa. **Ser Social**, Brasília, n. 20, p. 35-61, jan./jun. 2007. Disponível em:

<a href="https://periodicos.unb.br/index.php/SER\_Social/article/view/12766">https://periodicos.unb.br/index.php/SER\_Social/article/view/12766</a>>. Acesso em: 06 nov. 2022.

\_\_\_\_\_. Envelhecimento no Brasil do Século XXI: transições e desafios. **Argumentum**, [S. I.], v. 6, n. 1, p. 6-21, jan./jun. 2014. Disponível em:

<a href="https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/7952">https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/7952</a>>. Acesso em: 06 nov. 2022

FORNASIER, M. O; LEITE, F. P. A. A exclusão social do idoso no ambiente urbano. **Revista de Direito à Cidade**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p. 2073-2105. Disponível em: <a href="https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/34043/26033">https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/34043/26033</a>>. Acesso em: 13 jan 2023.

GÜNTHER, H. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: essa é a questão?. **Psicologia: teoria e pesquisa**, Brasília, v. 22, n. 2, p. 201-210, mai./ago. 2006.

HARVEY, D. O direito à cidade. **Lutas Sociais,** São Paulo, n. 29, p. 73-89, jul./dez. 2012.







APOIO





IAMAMOTO, M; CARVALHO, R. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 17.ed. São Paulo: Cortez, 2005. 380 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa nacional por amostra de domicílio (2015). Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <a href="https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf">https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf</a>>. Acesso em: 23 jan 2023.

MARICATO, E.Metrópole, legislação e desigualdade . **Estudos Avançados**, [S. I.], v. 17, n. 48, p. 151-166, 2003. Disponível em: <a href="https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9928">https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9928</a> Acesso em: 1 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. O direito à cidade depende da democratização do uso e da ocupação do solo. Erminiamaricato.net

NEVES, H. B; SILVEIRA, S. S; FILHO A. S. (2020). Estatuto do Idoso e a Constituição Federal: uma análise da garantia do direito à dignidade humana como concreção da cidadania. **Revista Paradigma**, v. 29, n. 2, p. 130–145. Disponível em: <a href="https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/2079">https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/2079</a>>. Acesso em: 15 nov. 2022

RIZZINI, I; CASTRO, M. R. de; SARTOR, C. D. Métodos e técnicas de coleta de dados. In: RIZZINI, I.; CASTRO, M. R. de; SARTOR, C. D. **Pesquisando... Guia de metodologias de pesquisa para programas sociais**. Rio de Janeiro: USU, 1999, p. 61-80.

SANTOS, M. A urbanização brasileira. 5. reimpr. São Paulo: Edusp, 2020. p









